Governo Municipal
Nepomuceno
Choque de Gestão

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua publicação no "Quadro de Avisos" fixado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal
Nepomuceno 12 de 09 de 2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025.

PROCESSO Nº 010/2025

OBJETO: Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição GRUPO DAS SAMARITANAS, referente à Emenda Impositiva nº009/2024, Lei nº974/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, inciso III do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Grupo das Samaritanas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.705.968/0001-20, com sede a Rua Anita Gontijo Garcia, 100, Centro, município de Nepomuceno /MG, Cep 37250-000

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, no art. 29, bem como no art. 18, inciso III, do Decreto Municipal nº 862/2017;

Considerando que o Grupo das Samaritanas – Lar de Amparo as Idosas- trata-se de uma instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) onde as internas com situação familiar frágil são atendidas e supridas suas necessidades. No ambiente as internas se socializam, desenvolvem condições de independência, lazer, cultura bem como o cuidado essencial a saúde e, para o bem estar das idosas se faz necessária a dispensação de diversos materiais como cadeiras de banho, televisão, roupas de cama, panelas e demais itens.

Considerando que a realização do termo de colaboração se dá através da Lei nº 974/2024, Lei orçamentária anual 2025, da Emenda Impositiva nº009/2024, onde o valor de R$ 15.860,89 serão destinados para aquisição de equipamentos e/ou bens permanentes/ ou aquisição de medicamentos e/ou material médico hospitalar.

Scanned with CamScanner

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O grupo das Samaritanas da cidade de Nepomuceno trata-se de uma entidade criada em 1969 que oferece as idosas, que vivem em situação de risco, serviços assistenciais essenciais para sua qualidade de vida. A instituição tem como objetivo desenvolver em suas internas a autonomia, a saúde física e psíquica, a vida religiosa e comunitária e ainda restaurar os vínculos familiares.

A importância dos serviços prestados pela instituição é perceptível aos olhos da sociedade, visto que, a inclusão social e cuidados de saúde dos idosos é previsto pela lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso e pela Constituição Federal, onde o direito a saúde são garantidos a pessoa com mais de 60 anos, sendo o SUS o propulsor desta garantia.

Assim, o Grupo das Samaritanas é de essencial valor para a sociedade garantindo o pleno cuidado e assistência às internas e, por meio de Emenda Impositiva terá destinado para aquisição de medicamentos e/ou material médico hospitalar o valor total de R$ 15.860,89.

Com isso, torna-se necessária a inexigibilidade de chamamento público, visto a destinação dos recursos previamente orientados.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O Grupo das Samaritanas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.350/0001-69, com sede na Rua Anita Gontijo Garcia, nº100, Bairro Centro, é uma entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos, fundada em 1969, declarada de utilidade pública que oferece serviços socioassitencial as idosas que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.

Visando promover a assistência em saúde das internas do Grupo das Samaritanas, foi destinada a Emenda Impositiva nº009/2024.

C) DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIBDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas com o presente Termo de Colaboração no valor estimado de R$ 15.860,89 (quinze mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e nova centavos), previstos na LOA do exercício de 2025, sob a rubrica:

Scanned with CamScanner

2.118 - BLOCO DE MANUTENÇÃO ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 301 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES 1.500.000.1002.100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EMENDAS IMPOSITIVAS – SAÚDE.

Declaro, também, que as despesas com o presente Termo de Colaboração tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2025, com o Plano Plurianual 2022/2026 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Diante do exposto, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 12 de setembro de 2025.

Mariane de Souza Garcia
Secretária Municipal de Saúde de Nepomuceno

Scanned with CamScanner